



# Prefeitura Municipal de Mirai

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1169

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FEIRA DE SANTO ANTONIO  
A SER REALIZADA ANUALMENTE NA CIDADE DE MIRAI -  
MINAS GERAIS,**

A Câmara Municipal de Mirai-MG, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criada a FEIRA DE SANTO ANTONIO, a ser realizada em caráter permanente na Quadra de Esportes "ALZIRA VARGAS RASE", cuja comemoração ocorrerá anualmente na 2ª SEMANA DE JUNHO, em homenagem ao Padroeiro da Cidade de Mirai, sem ônus para o Erário Público Municipal.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirai(MG), 15 de março de 1999

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

  
João Vargas Rase  
Prefeito Municipal

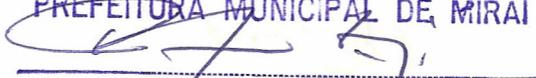
**CERTIDÃO**

Certifico que o presente documento se encontra registrado no livro 04  
às fls. 92Vº e 93.

Mirai, 15 / 03 / 99



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

  
Paulo Afonso Lopes  
Chefe Serviço Secretaria